

# ANEXO I



AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

**ARACATI**  
PREFEITURA DO



*(Handwritten mark)*

Item	Descrição Do Item	Unidade	Qtd
01	Cones flexível de cor laranja, com faixas na cor branca retrorefletivas para sinalização 75cm.	unidades	300
02	Barreira Plástica de cor laranja, com faixas na cor branca	unidades	20

5.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

**5.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REFERÊNCIA DOS PREÇOS**

Referência e consequente aceitação.  
 b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de prazo para correção pela Contratada;  
 especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:  
 4.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, aceitação ou não do pedido formulado.  
 da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada 4.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à reposição de acordo com as exigências editalícias.  
 4.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver 4.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.  
 o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.  
 4.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração Ordem de Fornecimento.

**4.0 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo de 10(dez) dias e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.  
 de Trânsito.  
 Todo material fornecido será utilizado e reformado por servidores qualificados pelo Departamento Municipal seus trajetos e procedimentos ao dirigir, pedalar ou caminhar.  
 motoristas e pedestres as regras de uso da via, oferecendo as informações necessárias para o usuário decidir A sinalização é um dos elementos fundamentais para o bom andamento do trânsito, pois apresenta aos

localidades. Essas placas serão colocadas em substituição das que já estão desgastadas pelo tempo.  
 3.1 - Aquisição de materiais de sinalização visual e afins para garantir a manutenção adequada das placas, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres, como também informar

**3.0 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Prefeitura Municipal de Aracati/CE através da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública.

**2.0 - ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de sinalização visual e afins para manutenção e instalação para atender as necessidades do DEMUTRAN, junto a Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública.

**1.0 - OBJETO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



9.1 - A Vigência da Presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**9.0 - VIGÊNCIA DA ATA**

8.1 - Pregão Eletrônico.

**8.0 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

7.1 - Menor Preço por Item.

**7.0 - TIPO DE LICITAÇÃO**

6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o Item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.  
 a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:  
 I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;  
 II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

**6.0 - REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.2. Em cumprimento ao tratamento jurídico diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, e Cooperativas enquadradas nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, todos os Itens estão destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação destas (Insciso I do Art. 48 Lei 147).  
 2.23.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.  
 5.3. Os preços de referência foram cotados através do banco de dados e está anexado junto ao mapa comparativo de preços nos autos do processo.  
 5.4 - O valor estimado para contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.  
 5.5 - Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019).

		retorrefletivas A 1,22 x C 1,00 x L 0,60 m	
03	20	Canalizador de Tráfego tipo barril em material plástico de cor laranja, com faixas horizontais na cor branca retorrefletivas, > 1,00 m	unidades
04	20	Barreira plástica tipo cavalete de cor laranja, com faixas na cor branca retorrefletivas A 1,00 x C 2,00 x L 0,90 m	unidades
05	200	Faixa refletiva (Adesiva 30cm x 5cm	unidades
06	30	Sinalizador de Led para cones com suporte e sem bateria	unidades
07	17	Fita de aço perfurada 30m	rolo
08	30	Fita zebreada para isolamento adesiva 7cm x 200mt	rolo
09	300	Fita zebreada para isolamento sem adesivo 7cm x 200mt	rolo
10	10	Fita adesiva de demarcação de solo 48mm x 30m - Vermelha	rolo
11	10	Fita adesiva de demarcação de solo 48mm x 30m - Preta	rolo
12	10	Fita adesiva de demarcação de solo 48mm x 30m	rolo

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



**ARACATI**  
 PREFEITURA DO





acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal  
13.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia  
que porventura não tenha sido acordada no contrato;  
13.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada,  
estabelecimento bancário indicado pela Contratada;  
13.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e  
referido regime;  
Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo  
13.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei  
acarreando qualquer ônus para a Contratante;  
hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não  
despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta  
12.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da  
(trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;  
12.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30

## 12.0 - PAGAMENTO

nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.  
11.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,  
assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
11.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele  
esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;  
11.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os  
contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;  
11.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por  
ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do  
referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;  
11.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto,  
inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de  
acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais  
autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com  
11.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital,  
na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir  
aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a  
contar da data da notificação;

## 11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - São deveres da CONTRATADA:  
10.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua  
proposta de preços;  
10.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;  
10.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos  
quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à  
Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da  
mesma;  
10.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou  
implícitas;  
10.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do  
contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

## 10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - São deveres da CONTRATANTE:

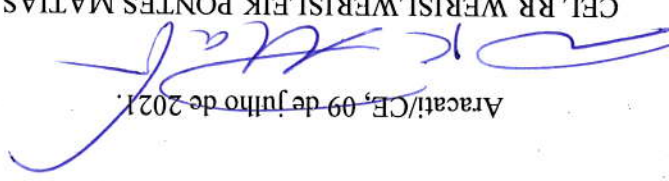


PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



ANEXO II

Secretário Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública  
CEL. RR. WERISLWERSLEIK PONTES MATIAS



Aracati/CE, 09 de julho de 2021.

15.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

**15.0 - PENALIDADES**

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

**14.0 - DESPESA**

13.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

(CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);



ARACATI  
PREFEITURA DO  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR





(local e data)

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infelizmente e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

**Observações:**

Fone:		e-mail:	
CNPJ:		CGF:	
Cidade:			
Estado:			
Razão Social:			

**DADOS DO PROPONENTE**

Validade da Ata do Registro de Preços: 12 (DOZE) MESES.
Validade da Proposta: 90 (NOVENTA) DIAS.
Prazo de entrega: 10(diez) dias após o recebimento da ordem de compra

**PRAZOS**

**REFERÊNCIA \***

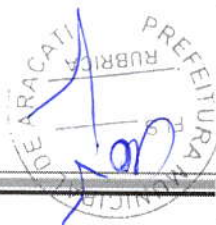
**\* PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE**

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
Valor global por extenso: ( )						

**OBJETO**  
 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de sinalização visual e afins para manutenção e instalação para atender as necessidade do DEMUTRAN, junto a Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.  
 PROCESSO N.º: 17.002/2021 - SRP.  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.  
 DATA DE ABERTURA: / / 2021.  
 HORÁRIO DE ABERTURA: h m.

**ANEXO II**  
**MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
 (colocar em papel timbrado)



**ARACATI**  
 PREFEITURA DO  
 AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



autorizadas com firma reconhecida em cartório)

(Assinaturas)

Local e data:

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.1
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CNPJ:	
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGAO ELETRONICO DA  
 BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/002/2021 - SRP

ANEXO III

(carimbo e assinatura do representante legal)





**OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

**ARACATI**  
PREFEITURA DO





(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Local e data:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejara a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

O Licitante reconhece que:

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
Nome:	1
CPF:	
Telefone:	
Fax:	
Whatsapp:	
Nome:	2
CPF:	
Telefone:	
Fax:	
Whatsapp:	
Nome:	3
CPF:	
Telefone:	
Fax:	
Whatsapp:	
Função:	
Celular:	
E-mail:	

**ANEXO III.1**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.002/2021 - SRP**  
**ANEXO AO TERMO DE ADESAO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA**  
**BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**  
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**



AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Local e data:

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

### DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

A livre contratação de sociedades CELULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante o pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### DA UTILIZAÇÃO DE CELULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo Item cancelado.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Edital publicado pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Edital publicado pelo sistema de aquisição:

#### ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.002/2021 - SRP  
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA  
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**



ARACATI  
PREFEITURA DO



AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR





ANEXO V  
MODELOS DE DECLARAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

PROCESSO N.º: 17.002/2021 - SRP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/2021.

HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_\_h\_\_\_m.

Senhora Pregoeira,

atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) **DECLARA**, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de Aracati/CE, que não fomos declarados indôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

d) **DECLARAMOS** que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta;

e) A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14;

f) **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Aracati, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

carimbo e assinatura do  
responsável legal



**CLAUSULA 4ª - DA CONTRATAÇÃO**

3.2 - No(s) item(s) decorrente desta Ata, serão observados os preços, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal como também as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Total Registrado
NOME DA LICITANTE: INSCRIÇÃO NO CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: INSCRIÇÃO NO CPF:							

3.1 - O Preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação no Pregão Eletrônico que originou esta ata, conforme se segue:

**CLAUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de sinalização visual e afins para manutenção e instalação para atender as necessidades do DEMUTRAN, junto a Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública.

**CLAUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.002/2021 - SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, a Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: Rua Santos Dumont, nº 1146 - Farias Brito, CEP 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará -, inscrita no CNPJ/ME nº 07.684.756/0001-46, através da Secretaria da Segurança Cidadã e Ordem Pública, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para o(s) serviço(s) do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

**VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.**

**HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_\_\_\_h \_\_\_\_\_m.**

**DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

**PROCESSO Nº: 17.002/2021 - SRP.**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**ANEXO VI**



AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

**ARACATI**  
 PREFEITURA DO





6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

### CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

5.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

5.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

5.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto a substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

5.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

5.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

5.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

### CLÁUSULA 5ª - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual.

4.5 - Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais condições legais;

4.4 - O prazo de vigência da contratação, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

4.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do curso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

4.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;



ARACATI  
PREFEITURA DO  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR





## CLAUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP

- 9.9 - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção.
- 9.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 9.7 - Determinar a paralisar a execução da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 9.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 9.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 9.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 9.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 9.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado;

## CLAUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 8.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alínea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde restar demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).
- 8.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 7.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

## CLAUSULA 8ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

## CLAUSULA 7ª - DA DESPESA

- 6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federais (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;
- 6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Pregos;

13.1.1 - Pela administração quando:

13.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

### CLÁUSULA 13ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.4 - Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Pregos, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.3.2 - Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.

12.3.1 - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido para executar os serviços;

12.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o prestador de serviço, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

12.2.3 - Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

12.2.2 - Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrasse essa negociação;

12.2.1 - Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

12.2 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

12.1.1 - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisado(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à Beneficiária da ARP.

12.1 - A Ata de Registro de Pregos poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2 - Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

11.1 - A presente Ata de Registro de Pregos vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, consoante legislação em vigor.

### CLÁUSULA 11ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.7 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

10.6 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;

10.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

10.3 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

10.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;



AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR  
**ARACATI**  
PREFEITURA DO





- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
- 13.1.2 - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.
- 13.1.3 - A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceita as razões do pedido.
- 13.1.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 13.1.4.1 - No caso de ser inaceitável ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- CLÁUSULA 14ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**
- 14.1 - A licitante e a beneficiária da ARP que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:
- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 14.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com o inciso II (multa).
- 14.3 - Advertência e a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 14.4 - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a beneficiária da ARP, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.5.
- 14.5 - Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 16.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.
- 14.5.1 - Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária da ARP que descumprir o previsto nos itens 11.5 e 11.7, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.
- 14.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à beneficiária da ARP, respeitadas os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a beneficiária da ARP obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação de uma cópia do recibo do depósito efetuado.
- 14.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/trajeto, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito.





limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.8 - A multa aplicada será descontada da beneficiária da ARP, no caso desta ser credora de valor suficiente.

14.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a beneficiária da ARP responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

14.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.

14.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 14.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

14.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

14.13.1 - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Pregos, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

14.13.2 - não manter sua proposta;

14.13.3 - incorrer em inexecução das obrigações assumidas.

14.14 - A aplicação da sanção prevista no item 14.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.

14.15.1 - fizer declaração falsa na fase de habilitação;

14.15.2 - apresentar documento falso;

14.15.3 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

14.15.4 - afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

14.15.5 - agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;

14.15.6 - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.15.7 - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

14.15.8 - tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.16 - A declaração de idoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.

14.17 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

14.18.1 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.18.2 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

### CLAUSULA 15ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Pregos e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.



Empresas Beneficiárias da ARP:  
1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
3. \_\_\_\_\_

Nome do(a) Secretário/Ordenador(a)  
Secretaria Municipal da Segurança Cidadã e Ordem Pública

Aracati/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

**CLAUSULA 16ª - DO FORO**  
16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Aracati/CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

**ARACATI**  
PREFEITURA MUNICIPAL



ARACATI  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUBRICA



## CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)

4.1 - O valor do contrato importa o global de R\$ 000.000,00 (valor por extenso).

## CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo de 10(dez) dias e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

## CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: aquisição de materiais de sinalização visual e afins para manutenção e instalação para atender as necessidades do DEMUTRAN, junto a Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública.

## CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:
  - 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
  - 1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º 17.002/2021 - SRP;
  - 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante na Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico;
  - 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
  - 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
  - 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

## CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º 17.002/2021 - SRP;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante na Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

A Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: Rua Santos Dumont, nº 1146 - Farias Brito, CEP: 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.684.756/0001-46, através da Secretaria da \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com (nome/razão social da contratada), situada no endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/000-00, e-mail: \_\_\_\_\_, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

PREFEITURA DO  
ARACATI





proposta de preços;

9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua

9.1 - São deveres da CONTRATANTE;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.2 - A vigência do contrato, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

8.1 - O Fornecedor do objeto do presente contrato será de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
-	-	-	-

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

atraso de pagamento.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por

Trabalhista (CND Trabalhista);

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e

que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e referido regime;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo

acarreando qualquer ônus para a Contratante;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição de teor do item 7.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste. 5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).



AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR  
**ARACATI**  
 PREFEITURA DO





12.1.1 - Advertência;  
12.1.2 - Multa;  
12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;  
12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**  
12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

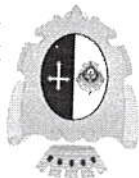
11.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente à perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**  
11.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.  
11.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.  
11.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas

10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;  
10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;  
10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;  
10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;  
10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**  
10.1 - São deveres da CONTRATADA:

9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;  
9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;  
9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;  
9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**  
15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**  
14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.  
14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Referência e consequente aceitação.  
b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação, prazo para correção pela CONTRATADA;  
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93;  
13.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.  
13.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que repôs de acordo com as exigências editalícias.  
13.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver horas.  
13.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 satisfatórias.  
13.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições de Fornecimento.  
13.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

CONTRATANTE.  
12.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.  
12.6 - A CONTRATANTE deverá identificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.  
12.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.  
12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.  
12.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.  
12.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.





TESTEMUNHA \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_  
CONTRATADA \_\_\_\_\_

Aracati/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**  
22.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Aracati/CE.  
22.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
21.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.  
21.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeiro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO**  
20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**  
19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**  
18.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público Sr. \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**  
17.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança do contrato e eventuais alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**  
16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR  
**ARACATI**  
PREFEITURA DO

